



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

segunda-feira, 1 de junho de 2026

Ano XII - Edição nº 01502 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BDB01C07B527D81A59A27D09073B3C4B

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- DECRETO N.º 421, DE 1º DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, EM 4 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECRETO N.º 421, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, EM 4 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso IV, VI, e;

**CONSIDERANDO** que Corpus Christi, celebrado pela Igreja Católica 60 dias após a Páscoa, constitui data religiosa tradicional no país, revestida de relevante valor cultural;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal nos dias 4 e 5 de junho de 2026.

**§ 1º**. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

**§ 2º**. Os dirigentes dos órgãos e entidades, em conjunto com as chefias imediatas, deverão assegurar o cumprimento do expediente nas unidades que prestam serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes/BA, 1º de junho de 2026.

**MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*